

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 123	São Paulo	quinta-feira, 5 de julho de 1990
--------	--------	-----------	----------------------------------

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.800, DE 4 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 74.347.167,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de julho de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
04.01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
3.1.32	Outros Serviços e Encargos	74.347.167,00
	Subtotal	74.347.167,00
	TOTAL	74.347.167,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distrib. Justiça Civil Segunda Instância			
02.04.013.2.006	74.347.167,00		74.347.167,00
TOTAIS	74.347.167,00		74.347.167,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
01	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
04.01	Administração Direta	
	Primeiro Tribunal de Alçada Civil	
	TOTAL	74.347.167,00
	3ª Coluna	74.347.167,00

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	21
Economia e Planejamento	1	Secretaria do Menor	22
Justiça	2	Defesa do Consumidor	22
Trabalho e Promoção Social	6		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	11		
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	23
Saúde	16		
Energia e Saneamento	19	Ministério Público	23
Transportes	20	Tribunal de Contas	24
		Editais	28
Cultura	20	Concursos	30
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	42
Desenvolvimento Econômico	20	Diário dos Municípios	44
Espportes e Turismo	21	Boletim Federal	49
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	21	Ministérios e Órgãos Federais	56

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 4-7-90

No processo SF 6798-88, em que é interessada a Secretaria da Fazenda sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento das Secretarias da Administração, de Economia e Planejamento e da Fazenda e à vista do Parecer 1.194/89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Secretaria da Fazenda a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 97 cargos de Contador I, nos termos da legislação vigente, em reposição, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público já efetuado, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-73, de 4

Doação de veículos usados e declarados inservíveis

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1º do Decreto 24.801, de 20 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 5/90, do Departamento de Transportes Internos — Detin, que faz parte integrante desta resolução, veículos estes patrimoniais, arrolados e declarados inservíveis pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá, quando for o caso, os certificados de registro dos veículos após sua destinação final.

Artigo 3º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DETIN — 5/90

MARCA	TIPO	MOD. ANO	CHASSI	PATRIMÔNIO
Volkswagen	Sedan	69	89-661344	291758-J
Idem	Idem	75	83-765261	291776-P
Idem	Idem	78	83-805317	403816-M
Idem	Idem	79	83-864726	408736-E
Idem	Idem	81	83-718358	702857-M
Idem	Idem	81	80-719190	702862-C
Idem	Idem	81	80-754726	993760-J
Idem	Idem	81	80-752901	993861-K
Idem	Idem	81	80-717771	702837-K
Idem	Idem	81	80-718542	702837-H
Idem	Kombi	85	98M72212ZF016553	1140844-E
Idem	Kombi	85	98M72212ZF015726	1140876-D
Idem	Kombi	85	98M72212ZF015763	1140577-P
Idem	Kombi	85	98M72212ZF01416793	994128-B
Idem	Go!	85	98M72212ZF01416793	994128-B
Ford	Caninhão	63	164AA35873214	291630-H
Dodge	Idem	76	7025008	792252-E
Chevrolet	Opala	88	98GV46903HB103830	1222002-K
Idem	Idem	88	98GV46903HB104171	1222171-J
Idem	Camioneta	70	C154K8R09883H	290540-C
Idem	Idem	70	C149K8R09906B	290290-J
Idem	Perua/Veran.	79	86147N031948A	702402-A
Idem	Perua	81	86146N0415302	702781-B
Volkswagen	Fusca	85	98M722112ZF041412	1140378-D
Idem	Idem	86	98M722112ZF045066	1184998-K
Idem	Fusca	86	98M722112ZF040570	1178107-K
Idem	Idem	86	98M722112ZF041440	1178093-H
Idem	Idem	86	98M722112ZF040369	1178056-D
Idem	Idem	86	98M722112ZF044707	1184952-K
Idem	Idem	86	98M722112ZF043753	1184661-C

Despacho do Secretário, de 4-7-90

No Of. 52-90-SIPESP — c/ap. GS-2.567-90-SSP em que o Sindicato dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo solicita afastamento de funcionário com base na LC 343/84: "À vista dos elementos constantes dos autos e nos termos do parecer 712/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de afastamento formulado nos autos, vez que não preenchidos os requisitos legais à sua admissibilidade."

No Processo SAA-646/89 c/ap SAA-647/89 em que o Sindicato dos Servidores das Secretarias de Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente do Estado de São Paulo — SAAMAESP solicita afastamento de funcionários e servidores com base na LC 343/84: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 673/90 e do aditamento da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro os pedidos de afastamento formulados pelo sindicato postulante, uma vez não estarem preenchidos todos os requisitos legais exigidos na espécie."

Portaria do Chefe de Gabinete, de 4-7-90

Designando, nos termos do art. 46 da Lei 6.544/89, e do art. 41 do Decreto-Lei Federal 2.300/86, para integrarem a Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, as pessoas adiante mencionadas, ficando cessados os efeitos dos atos anteriormente expedidos com a mesma finalidade: Presidente: Sílvia Regina Afêssio Durães Chequer, RG 5.811.100; Membros: Irineu Franchin, RG 3.961.652; Mara Sueli Kühl Rossi Passaro, RG 9.587.517; Nelson Essaki, RG 3.581.340; Sílvia Lopes de Oliveira, RG 2.824.169; Walkiria Ignez Freddi de Castro, RG 2.794.779, que responderá pela Presidência nos impedimentos do titular.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Contrato 8/90 — DA.
Proc. SEP 1.031/90.
Parecer Jurídico CJ-SEP 233/90.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada — Cibermaq Comércio e Assistência Técnica em Equipamentos para Escritório Ltda.
Objeto — Prestação de serviços especializados em manutenção, conservação e assistência técnica para um fichário eletromecânico rotativo tipo Kard-Veyer modelo 4370R — 8508 Série 73/1376 marca Remington Rand, de propriedade desta Secretaria.
Vigência — 25-6-90 até 24-6-91.
Recursos — valor total estimado — Cr\$ 56.400,00 — Para 1990 — Cr\$ 32.900,00; Códigos 29.01.007 DA; SE 3.1.3.2.8.0 — Conservação e Manutenção em Geral; Cat. de Prog. 03.09.021.2.448.
Para 1991 — Cr\$ 23.500,00.
Assinatura — 25-6-90.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Resumos de Convênio

Processo SEP 800/90
Convênio 135/90 — CAR
Parecer Jurídico — 193/90
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Três Fronteiras.
Objeto — Constitui objeto do presente convênio: A execução de obras do Ginásio Municipal de Esportes.
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.
Valor total do convênio — Cr\$ 2.545.132,00 dos quais Cr\$ 2.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323 — 00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 4-7-90.

Processo SEP 745/90
Convênio 137/90 — CAR
Parecer Jurídico — 186/90
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Pedregulho.
Objeto — Constitui objeto do presente convênio: A execução das obras de conclusão de 133 casas populares pelo sistema mutirão.
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.
Valor total do convênio — Cr\$ 4.940.950,00 de responsabilidade do Estado.
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323 — 00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 4-7-90.

Processo SEP 801/90
Convênio 139/90 — CAR
Parecer Jurídico — 216/90
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Cunha.
Objeto — Constitui objeto do presente convênio: A execução de 500m de guias e sarjetas e 1.200m2 de pavimentação com lajotas de concreto, em parte da Rua dos Combatentes.
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 777.631,00 dos quais Cr\$ 600.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 — CAR — Categoria de Programação 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 4-7-90

Processo SEP 804/90
Convênio 140/90
Parecer Jurídico — 205/90
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Roseira.
Objeto — Constitui objeto do presente convênio: A construção parcial do Velório Municipal.
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.
Valor Total do Convênio — Cr\$ 1.370.000,00 dos quais Cr\$ 1.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de julho — Quinta-feira

11h	Diretoria do Centro do Professorado Paulista -- CPP.
15h	Antonio Carlos Jobim e Secretário da Cultura, Fernando Moraes.
16h	Audiências da Subsecretaria de Governo/Interior.
17h30	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.